



DESPACHO

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2026.

À

Secretaria Executiva de Gestão de Licitações-SEL/SMCL,

Em atenção ao encaminhamento dos autos para análise de aceitabilidade das propostas apresentadas no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90093/2025/SMCL/PVH, que visa o Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual Aquisição de Material de Expediente, a Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, no exercício de suas atribuições, procedeu à análise das informações referentes à descrição do objeto, marca ofertada e preços apresentados, conforme exigências do Termo de Referência e disposições editalícias.

Registra-se, inicialmente, que houve a realização de diligências relacionadas às empresas cujas propostas se encontram em fase de análise, tendo sido apresentada manifestação/relatório da Agente de Contratação nos autos, na qual foram avaliados os elementos constantes do processo e, ao final, reconhecida a regularidade das informações prestadas pelas licitantes, concluindo-se pela manutenção das empresas e prosseguimento do certame, reconhecendo-se, portanto, que as licitantes encontram-se habilitadas para continuidade do procedimento.

Após análise, não se vislumbra óbice ao aceite das propostas apresentadas pelas empresas participantes, no que tange aos aspectos técnicos de descrição do objeto, marca e compatibilidade dos preços com as exigências do certame.

No que se refere especificamente à empresa M C INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, ressalta-se que a licitante deverá ter ciência de que é inteiramente responsável por eventuais custos adicionais necessários ao cumprimento do objeto, devendo o preço ofertado contemplar todas as despesas decorrentes da execução, inclusive deslocamento, logística, frete e entrega, considerando que se trata de empresa sediada em Guajará-Mirim/RO.

Destaca-se, ainda, que o quantitativo apresentado em proposta (1.565 caixas) refere-se ao quantitativo estimado para registro, considerando a participação de diversas unidades administrativas no SRPP, sendo que as aquisições ocorrerão conforme a necessidade, não havendo quantitativo mínimo obrigatório a ser empenhado pelas unidades participantes, e as entregas deverão ser realizadas conforme solicitação, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, observando-se as condições previstas no Termo de Referência.

Contudo, quanto à empresa MASTERMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, registra-se que a SEG/SMCL, por meio da Análise nº 10 (SEI nº 0455326), manifestou-se anteriormente pela inexistência de óbice à continuidade dos trâmites para homologação da referida empresa como detentora dos itens sob sua participação.

Da mesma forma, consta nos autos o Parecer Técnico Contábil (SEI nº 0462313), o qual conclui que a empresa MASTERMED encontra-se apta quanto à qualificação econômico-financeira para fins de habilitação.

Entretanto, o Ofício Circular nº 292/2026/SMCL-DAISAR (0539324), datado de 12 de fevereiro de 2026, comunica a adoção de medida cautelar preventiva, determinando a suspensão de novos atos de contratação e do consumo de atas envolvendo a empresa MASTERMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, orientando expressamente que as unidades administrativas não realizem aquisições com a referida empresa, sob qualquer modalidade administrativa, até ulterior deliberação formal.

Diante disso, considerando que a referida medida cautelar possui caráter vinculante e repercute diretamente sobre a continuidade do certame e eventual formalização de Ata de Registro de Preços, solicita-se manifestação expressa da Agente de Contratação nos autos, quanto ao prosseguimento do procedimento em relação à empresa MASTERMED, esclarecendo se, mesmo após a comunicação da medida cautelar, a licitante permanecerá mantida no certame.

Registra-se que, conforme consta no Ofício Circular supracitado, todos os itens em atas já licitadas envolvendo a empresa MASTERMED foram suspensos, bem como há determinação expressa para não realizar aquisições com a referida empresa em quaisquer modalidades administrativas.

Diante do exposto, esta SEG/SMCL manifesta-se pelo aceite das propostas no que compete à análise técnica, ressalvada a necessidade de deliberação específica da Agente de Contratação quanto à permanência da empresa MASTERMED no certame, diante da medida cautelar comunicada.

Atenciosamente,

LIDIANA MARTINS CHAVES

Gerente da Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços – DCRAP

Matrícula nº 1000308

JELIANE GONÇALVES DA SILVA

Diretora do Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA

Matrícula nº 180216

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO

Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL (Interino)

Decreto nº 07, de 03 de fevereiro de 2026.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Matrícula nº 10078228



Documento assinado eletronicamente por **Jeliane Gonçalves Da Silva, Diretor(a)**, em 13/02/2026, às 13:10, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiana Martins Chaves, Diretor(a)**, em 13/02/2026, às 13:10, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Walerio Lopes Carvalho, Secretario(a)**, em 13/02/2026, às 13:15, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0545424** e o código CRC **094FD08E**.



002.000478/2025-86

0545424v5